

LEI Nº 581/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

“Altera a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, criando a Coordenadoria da Defesa Civil - COMDEC dentro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o cargo de Coordenador da Defesa Civil, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVA** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria da Defesa Civil na Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal dentro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente constante do Item 10 do Art. 3º da Lei. Municipal nº 378 de 21 de março de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo e seu Quadro de Cargos e Salários.

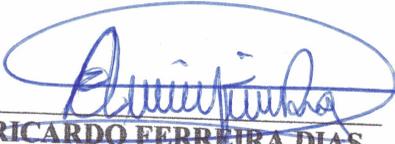
Art. 2ª – Fica criado também o cargo de Coordenador da Defesa Civil no Quadro de Pessoal do Poder Executivo dentro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente constante do Anexo I da Lei. Municipal nº 378 de 21 de março de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo e seu Quadro de Cargos e Salários, com salário de 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensal.

QUANT.	CARGO	HORA	NÍVEL	SALÁRIO
01	Coordenador da Defesa Civil	40	Médio	1.200,00

Parágrafo primeiro – As atribuições do cargo de Coordenador da Defesa Civil são: Dirigir, planejar, organizar e controlar as atividades, e também coordenar as ações de proteção e defesa civil em todo o território do município de Brasilândia do Tocantins. Sua atuação tem o objetivo de reduzir os riscos de desastres, e adequação de processos, de gerenciamento das ações de resposta para evitar ou minimizar efeitos causados pelos desastres.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 17 dias do mês de Junho de 2021.


RICARDO FERREIRA DIAS
Prefeito Municipal

Ricardo Ferreira Dias
Prefeito Municipal